

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.533/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS OCACIONADO POR VEÍCULO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar em forma de ressarcimento por danos materiais à Senhora Maria da Penha Pereira Oliveira moradora na Rua Dário Zanotelli, S/Nº - Bairro Santa Helena, nesta cidade, em virtude da destruição de objetos de sua propriedade, ocasionado pelo acidente ocorrido com o veículo Basculante MQX-1190, pertencente a Prefeitura Municipal.
- Art. 2º** - O valor das despesas para aquisição dos materiais a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Art. 3º** - As despesas constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

Órgão	PREFEITURA MUN. DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade	SEC. MUN. DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS
Função	Urbanismo
Subfunção	Serviços Urbanos
Programa	Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA IMPLANT. COLETA SELET. LIXO, DESTIN. FINAL LIXO CIDADE ATERRO
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

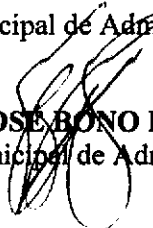
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2005.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração